



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S. M. F. PERDOMO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.738.378/0001-03, com sede a Rua Aquidauana, 440, Centro, na cidade de Navirai-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Jeferson Perdomo**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 6.169.735-7, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 022.998.439-81, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 094/2017 - Carta Convite nº 040/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para aquisição de diversos materiais pedagógicos a ser utilizados em escolas da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 040/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 5.515,50 (cinco mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0500.2106	Gestão dos Recursos do Salário Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES : Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 040/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 01 de Novembro de 2017.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

S. M. F. Perdomo - ME
Jeferson Perdomo
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: Helio Pinheiro Azevedo

CPF/MF: 39044471153

ASSINATURA

NOME: NELSON - HENRIQUE

CPF/MF: 357-336-831-04



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: S. M. F Perdomo- ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para aquisição de diversos materiais pedagógicos a ser utilizados em escolas da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 040/2017**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 5.515,50 (cinco mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0500.2106	Gestão dos Recursos do Salário Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 01 de Novembro de 2017

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Jeferson Perdomo– Representante da Empresa

EDIÇÃO Nº 6175

61 DOURADOS/MS 08 DE NOVEMBRO DE 2017

REGIÃO/ATOS OFICIAIS



Junho, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Usurio Municipal nº 030/2005 e, subsequentemente por Lei Federal nº 8.986/93 e suas posteriores alteraões, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDO o objeto a empresa vencedora VOLKSDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP. Autorizo a Lavatura da ordem de Contratao do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 06 de Novembro de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

S. M. F. Perdomo- ME

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1

02.05.012.301.0500.2106

3.3.90.30.00

ASSIGNANTES:

CONTRATANTE: